



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 225

de 19 de fevereiro de 2025.

Institui o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do quadro de pessoal do Município de São Pedro no exercício de 2025 e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituído o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do quadro de pessoal do Município de São Pedro no exercício de 2025, no valor de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para o regime de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

§ 1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 2º O piso de que trata o caput deste artigo incidirá retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento com recursos dos 70% do FUNDEB aos profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, conforme dispõe o Art. 26, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei complementar serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CASSIO HELLMMEISTER CAPELLARI

Secretário Interino